



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATA

1 **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE**
2 **ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA**
3 **VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.** No vigésimo sétimo dia do mês
4 de janeiro de dois mil e dezesseis, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos
5 Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, Cidade
6 Universitária Prof. José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se,
7 sob a presidência do Magnífico Reitor Carlos Edilson de Almeida Maneschky, o Conselho Superior
8 de Administração, com a presença dos seguintes membros: Edson Ortiz de Matos, Pró-Reitor de
9 Administração; Raquel Trindade Borges, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento
10 Institucional; Fernando Arthur de Freitas Neves, Pró-Reitor de Extensão; Marcos Diniz,
11 representando a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; Emmanuel Zagury Tourinho, Pró-Reitor de
12 Pesquisa e Pós-Graduação; Edilziete Eduardo Pinheiro de Aragão, Pró-Reitora de Desenvolvimento
13 e Gestão de Pessoal; Claudio Fabian Szlafsztein, representando a Pró-Reitoria de Relações
14 Internacionais; Antônio José de Mattos Neto, Diretor do Instituto de Ciências Jurídicas; Nelson José
15 de Souza Junior, Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Otacílio Amaral Filho,
16 Diretor do Instituto de Letras e Comunicação; Mauro de Amorim Acatauassú Nunes, Diretor do
17 Instituto de Ciências da Saúde; Pedro Andrés Chira Oliva, Diretor do Instituto de Estudos
18 Costeiros; Fátima Nazaré Baraúna Magno, Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Naturais;
19 Eliana da Silva Felipe, Diretora do Instituto de Ciências da Educação; Newton Sure Soeiro, Diretor
20 do Instituto de Tecnologia; Isabel Cristina Rodrigues de Lucena, Diretora do Instituto de Educação
21 Matemática e Científica; Walter Silva Júnior, Diretor da Escola de Aplicação; Luísa Carício
22 Martins, Diretora do Núcleo de Medicina Tropical; Romariz da Silva Barros, Diretor do Núcleo de
23 Teoria e Pesquisa do Comportamento; Armin Mathis, Diretor Adjunto do Núcleo de Altos Estudos
24 Amazônicos; Soraya Abreu de Carvalho, Diretora Adjunta do Núcleo de Ciências Agrárias e
25 Desenvolvimento Rural; Maria Ivonete Coutinho da Silva, Coordenadora do *Campus* Universitário
26 de Altamira; Francisco Alves, Vice-Coordenador do *Campus* Universitário de Ananindeua;
27 Sebastião Rodrigues da Silva, Coordenador do *Campus* Universitário de Bragança; Raimundo
28 Sócrates de Castro Carvalho, Coordenador do *Campus* Universitário de Breves; Doriedson do
29 Socorro Rodrigues, Coordenador do *Campus* Universitário de Cametá; João Batista Santiago
30 Ramos, Coordenador do *Campus* Universitário de Castanhal; Marcelo Rassy Teixeira, Coordenador
31 do *Campus* Universitário de Tucuruí; Antonio Carlos Franco da Rocha, Diretor do Hospital
32 Universitário João de Barros Barreto; Maria Leonel de Souza e Silvio Vasconcelos, representantes
33 dos Servidores Técnico-Administrativos; Igor Vasconcelos Baia, Oliveira, Matheus Tavares
34 Nascimento e Pedro Paulo Oliveira, representantes dos Discentes. Como convidado, participou o
35 Prof. Luiz Marcelo Lima Souza, do *Campus* Universitário de Breves. **1. ABERTURA.** Com a
36 palavra, o Sr. Presidente saudou a todos e deu início à sessão. **2. LEITURA DO EXPEDIENTE.**
37 Não houve. **3. COMUNICAÇÕES.** Não houve. **4. PROPOSIÇÕES.** Não houve. **5. ORDEM DO**
38 **DIA. 5.1. Processos em Fase de Apresentação. 5.1.1. Aprovação *Ad Referendum*. Processo n.**
39 **026737/2015. Assunto: Indicação, pelo CONSAD, dos Membros abaixo relacionados para a**
40 **composição do Conselho da Agência de Inovação Tecnológica (UNIVERSITEC): Professor**
41 **Alcebiades Negrão Macêdo (ITEC); Professor Edmar Tavares da Costa (ICB); Professor**
42 **Eliomar Azevedo do Carmo (Campus de Abaetetuba); Professora Fátima Nazaré Baraúna**
43 **Magno (ICEN); Professor João Batista Miranda Ribeiro (IG). 5.1.2. Câmara de Assuntos**

44 **Econômico-Financeiros (CAEF). 1) Processo n. 029037/2015. Assunto: Doação de Veículos à**
45 **UFPA. Interessado: Instituto de Geociências – IG. Relator: Edson Ortiz de Matos. 2) Processo**
46 **n. 030259/2015. Assunto: Termo de Doação n.11/15/FADESP. Interessada: Universidade**
47 **Federal do Pará – UFPA. Relator: Edson Ortiz de Matos. 3) Processo n. 030260/2015.**
48 **Assunto: Termo de Doação n. 99/15/FADESP. Interessada: Universidade Federal do Pará –**
49 **UFPA. Relator: Edson Ortiz de Matos. 4) Processo n.021759/2015. Assunto: Doação de**
50 **Material Permanente. Interessada: Casa do Estudante Universitário do Pará – CEUP.**
51 **Relator: Edson Ortiz de Matos. 5) Processo n.031158/2015. Assunto: Doação de Bens Móveis.**
52 **Interessada: Universidade Federal do Pará – UFPA. Relator: Edson Ortiz de Matos. 6)**
53 **Processos n.027771/2015 e n.029643/2014. Assunto: Doação de Bens Móveis. Interessada:**
54 **Universidade Federal do Pará – UFPA. Relator: Edson Ortiz de Matos. 5.1.3. Câmara de**
55 **Assuntos Administrativos (CAA). 1) Processo n. 000561/2016. Assunto: Aprovação**
56 **da Proposta do Calendário Administrativo da UFPA – 2016. Interessada: Pró-Reitoria de**
57 **Administração (PROAD). Relator: Edson Ortiz de Matos. 2) Processo n. 005981/2015.**
58 **Assunto: Recurso de reexame da Avaliação de Estágio Probatório. Interessada: Lissany**
59 **Braga Gonçalves. Relator *Ad Hoc*: José Guilherme Barbosa Dergan. 3) Processo:**
60 **033008/2015. Assunto: Recurso contra resultado da Avaliação de Desempenho. Interessada:**
61 **Isabel Lemos da Silveira. Relator *Ad Hoc*: José Guilherme Barbosa Dergan. 4) Processo n.**
62 **036760/2014. Assunto: Recurso de Avaliação de Desempenho. Interessada: Georgilene**
63 **Nascimento de Oliveira. Relator *Ad Hoc*: José Guilherme Barbosa Dergan. Passando à Ordem**
64 **do Dia, o Sr. Presidente remeteu-se ao Processo n. 026737/2015, referente à aprovação *ad***
65 ***referendum* da indicação, pelo CONSAD, dos membros para a composição do Conselho da Agência**
66 **de Inovação Tecnológica (UNIVERSITEC). Com a matéria disposta em discussão, não houve**
67 **manifestações, ao que o pleito foi votado e aprovado por unanimidade, ficando, desse modo, o**
68 **Conselho da Agência de Inovação Tecnológica composto do seguinte modo: Professor Alcebíades**
69 **Negrão Macêdo (ITEC); Professor Edmar Tavares da Costa (ICB); Professor Eliomar Azevedo do**
70 **Carmo (Campus de Abaetetuba); Professora Fátima Nazaré Baraúna Magno (ICEN); Professor João**
71 **Batista Miranda Ribeiro (IG). Em seguida, os Senhores Conselheiros assentiram com a proposição**
72 **do Sr. Presidente pela apreciação, em bloco, dos Processos n. 029037/2015, n. 030259/2015, n.**
73 **030260/2015, n. 021759/2015, n. 031158/2015, n. 027771/2015 e n. 029643/2014, referentes a**
74 **doação de bens móveis à Universidade Federal do Pará, todos com relatoria do Conselheiro Edson**
75 **Ortiz de Matos e pareceres favoráveis pela CAEF. Após a leitura dos pareceres, o referido relator**
76 **pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Desse modo, os pareceres foram**
77 **dispostos em discussão. Em não havendo manifestações, os mesmos foram alocados em votação,**
78 **sendo então aprovados. Continuando com a Sessão, o Sr. Presidente reportou-se ao Processo n.**
79 **000561/2016, que trata da aprovação da Proposta do Calendário Administrativo da UFPA – 2016.**
80 **Instado, o relator, Conselheiro Edson Ortiz de Matos procedeu à leitura do parecer, o qual dispôs o**
81 **seguinte voto: “Estando presentes todos os pressupostos que o caso requer e, tendo em vista a**
82 **observância da Portaria n. 630, de 31 de dezembro de 2015, exarada pelo Ministério do**
83 **Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a qual institui os feriados em âmbito nacional, e**
84 **considerando, ainda, que o Calendário Administrativo observa o caráter Multicampi da**
85 **Universidade Federal do Pará, contemplando os feriados e pontos facultativos em seus diversos**
86 ***Campi*, somos de parecer favorável à aprovação do presente Calendário e a emissão de sua**
87 **correspondente Resolução”. Em seguida, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, a qual**
88 **foi assentida pelos membros. Alocado em discussão, o parecer não sofreu destaques, sendo**
89 **aprovado por unanimidade. Passou-se, assim, ao Processo n. 005981/2015, sobre o recurso de**
90 **reexame da Avaliação de Estágio Probatório, de interesse de Lissany Braga Gonçalves. Solicitado,**
91 **o relator, Conselheiro José Guilherme Barbosa Dergan efetuou a leitura do parecer, o qual, após**
92 **uma análise cuidadosa dos autos, emitiu o seguinte voto: “Ante o exposto: 1) Considerando que o**
93 **CONSAD é o lócus adequado e competente para equacionar a demanda posta; 2) Considerando que**
94 **não se configura admissível que o administrado tenha seus direitos flutuando ao sabor de**
95 **interpretações restritivas e inadequadas da Administração Pública e, assim, portanto, configurar-se**

96 gravosa para o servidor público; 3) Considerando que tampouco este processo seja considerado
97 somente uma marcha desenfreada para frente, não retornando de forma alguma às fases já
98 superadas; 4) Considerando que, além de toda a argumentação elencada no Recurso de Reexame da
99 servidora interessada, quanto à sua Avaliação de Estágio Probatório, elementos estes que foram
100 devidamente referendados pela Coordenação de Recursos Humanos e aprovados na Reunião do
101 Conselho Gestor do HUIBB e tudo o que mais consta nestes autos; 5) Somos de parecer favorável à
102 realização de nova Avaliação de Estágio Probatório da servidora interessada, corrigindo os
103 equívocos detectados, e que esta ação possua efeito pedagógico, a fim de evitar posterior
104 ocorrência, no âmbito desta IFES, de casos análogos a este”. Terminada a leitura, o relator solicitou
105 a dispensa de interstício da matéria, a qual foi acatada pelos membros. Assim sendo, o parecer foi
106 disposto em discussão. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que deve haver uma reflexão
107 aprofundada sobre as avaliações de desempenho, sobretudo aquelas ocorridas durante o estágio
108 probatório, pois esse é um período de atuação profissional do servidor público que precisa de um
109 olhar mais acurado e sensível por parte da Administração Superior. Em seguida, disse que o caso
110 em discussão não é uma ocorrência isolada, o que demonstra um uso descuidado dos instrumentos
111 avaliativos por parte dos gestores da Universidade, o que resulta em posturas e deliberações que não
112 guardam o devido respeito às normas institucionais estabelecidas. Nesse sentido, disse que uma
113 avaliação efetiva e substanciada do desempenho do estágio probatório deve ser realizada, a fim de
114 evitar decisões inócuas. Ressaltou, ainda, que o estágio probatório é um momento fundamental da
115 Instituição, no sentido de fazer valer a manutenção daqueles servidores que lograrem de autêntico
116 empenho para com a Universidade e, de um modo geral, para com o serviço público. Solicitando a
117 palavra, o relator, Conselheiro José Guilherme Dergan enfatizou que, no caso em questão, percebe-
118 se que, ainda que a interessada não tenha sido prejudicada ao final de seu estágio probatório,
119 alcançando a estabilidade, resta o efeito pedagógico disposto nos autos, objetivando que essas
120 avaliações de desempenho seja mais atentas e percucientes, o que não foi constatado no processo
121 em discussão, com a detecção de equívocos cometidos por parte dos avaliadores. Manifestando-se,
122 a Conselheira Eliana da Silva Felipe disse que considera a avaliação de desempenho do estágio
123 probatório, atualmente na UFPA, como um procedimento meramente automático e burocrático. Por
124 sua vez, a Conselheira Raquel Borges informou que a PROGEP tem atuado com a promoção de
125 cursos e eventos, no sentido de capacitar os gestores quanto à avaliação de desempenho. Sobre esse
126 aspecto, a Conselheira Maria Leonel de Souza disse que os gestores têm sido pouco assíduos a esses
127 eventos e cursos promovidos pela PROGEP, o que resulta o precário comprometimento dos
128 mesmos em aperfeiçoar a avaliação de desempenho dos servidores sob a sua gestão. Manifestando-
129 se, a Conselheira Maria Ivonete Coutinho disse que deve haver uma discussão mais ampla a esse
130 respeito, a fim de dirimir o entendimento da avaliação de desempenho como uma forma de punição
131 dos servidores, no momento em que chega-se a um resultado negativo. Encerradas as
132 manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação o parecer, o qual foi aprovado, com duas
133 abstenções. Passou-se, assim, ao Processo n. 033008/2015, que trata do recurso contra Resultado da
134 Avaliação de Desempenho, cuja interessada é Isabel Lemos da Silveira. Novamente solicitado, o
135 relator, Conselheiro José Guilherme Dergan procedeu à leitura do parecer, o qual, após
136 cuidadoso estudo dos autos, emitiu o seguinte voto: “Ante o exposto: Considerando que o Conselho
137 Escolar é o órgão deliberativo adequado e competente para análise do pleito, e que este não se
138 manifestou nos autos, devendo-se preservar e respeitar estritamente a hierarquia de
139 encaminhamentos para o caso em tela; Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos cabíveis, da
140 Resolução n. 1.327, de 17/11/2011 – CONSAD; Oportunizando ser aberto, portanto, novo prazo
141 para a manifestação do Conselho Escolar da Escola de Aplicação desta IFES para a presente
142 demanda, com o prazo regulamentado de 45 (quarenta e cinco) dias, passível de responsabilização
143 aos servidores que não derem fiel cumprimento à decisão deste Egrégio Conselho Superior; Somos
144 de parecer favorável a que, preliminarmente, ocorra a manifestação pelo Conselho Escolar da
145 Escola de Aplicação, de forma percuciente por todas as razões acima expostas, restando, portanto,
146 prejudicada ao nosso sentir neste momento, uma tomada de decisão final pelo Conselho Superior de
147 Administração”. Após a leitura, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi

148 assentida. Desse modo, o parecer foi disposto em discussão. Solicitando a palavra, o Conselheiro
 149 Walter Silva Júnior esclareceu que, na ocasião do ocorrido, a Direção da Escola de Aplicação
 150 tomou conhecimento da concessão, pela PROGEP, de um pedido de licença-saúde encaminhado e
 151 assinado unicamente pela interessada. Nesse sentido, disse que foi empreendida uma consulta à
 152 Procuradoria-Geral da UFPA, a qual orientou a interposição de um Processo Administrativo
 153 Disciplinar contra a servidora em questão. Continuando com o seu relato, o Conselheiro Walter
 154 Silva Júnior disse que lhe causa estranhamento o fato de a PROGEP ter emitido a concessão da
 155 licença-saúde sem o devido parecer da chefia imediata da interessada, no caso, a Direção da Escola
 156 de Aplicação. Solicitando a palavra, o relator informou que o parecer de deteve em analisar a
 157 tramitação do recurso da interessada, a partir do que foi notado que o Conselho Escolar da Escola
 158 de Aplicação não havia se manifestado sobre o pleito da servidora. Nesse sentido, disse que a
 159 Câmara de Assuntos Administrativos se viu inábil a deliberar sobre a matéria, no sentido de
 160 decidir pela revisão ou não da avaliação de desempenho, antes da devida manifestação por parte do
 161 referido Conselho Escolar. Por sua vez, a Conselheira Edizete Pinheiro informou que a interessada
 162 realmente solicitou a licença-saúde em 27/01/2014, contudo interps seu pedido diretamente ao serviço de
 163 perícia médica do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), a partir do que a
 164 PROGEP emitiu o ato de concessão. Como tem sido o seu procedimento de praxe. Contudo,
 165 ressaltou que a referida Pró-Reitoria questionou o serviço de perícia médica, por conta de este ter
 166 transcorrido o período de cinco meses após a emissão da autorização da referida licença, a partir do
 167 que foi consultada a Procuradoria-Geral da UFPA, a qual orientou que fossem atribuídas faltas aos
 168 quinze dias de ausência da mesma. Nesse sentido, a PROGEP tornou sem efeito o ato de licença-
 169 saúde da interessada. Com a palavra o Sr. Presidente disse que o que está em avaliação é um recurso
 170 sobre o qual ainda não foi analisado o mérito, porque foi identificado um empecilho de origem,
 171 ou seja, a ausência do parecer da chefia imediata. Segundo as normas, ressaltou o Sr. Presidente, a
 172 servidora carece da avaliação do supracitado Conselho Escolar, sem a qual não é possível proceder
 173 com uma análise de mérito. Dessa forma, sugeriu que o processo seja encaminhado à Escola de
 174 Aplicação, a fim de que haja a manifestação devida, com estipulação de um prazo para retorno ao
 175 CONSAD, após o que este Conselho se debruçaria sobre aquilo que está disposto nos autos.
 176 Terminadas as manifestações, o Sr. Presidente colocou o parecer em votação, o qual foi aprovado
 177 por unanimidade. Em seguida, passou-se ao Processo nº 036760/2014, referente ao recurso de
 178 Avaliação de Desempenho, cuja interessada é Georgileide Nascimento de Oliveira. Ainda outra vez
 179 instado, o relator, Conselheiro José Guilherme Barbosa, realizou a leitura do parecer, o qual,
 180 depois de uma acurada análise dos autos, pôs o seguinte voto: "Ante o exposto: 1) Considerando
 181 o disposto no parágrafo 3º do art. 40 da Constituição Federal e a Resolução n. 1.327, de 17/11/2011 –
 182 CONSAD, *in verbis*: 'Art. 40. O servidor interessado poderá interpor recurso, devidamente
 183 fundamentado, relativo ao resultado de avaliação de desempenho e/ou de estágio probatório. §
 184 3º Tratando-se de servidores lotados no órgão da Administração Superior, a formalização do
 185 pedido do recurso deverá ser encaminhada em primeira instância ao CONSAD e, em segunda e
 186 última instância, ao CONSUN'. O que foi observado pela servidora requerente;
 187 2) Considerando, ainda, que a servidora requerente obteve o conceito DB (Desempenho Bom), com
 188 nota final de 8,39 (oito vírgula trinta e nove), não deixando, portanto, de progredir em sua carreira
 189 funcional por conta dessa avaliação, bem como que, tampouco, sofreu prejuízo financeiro em sua
 190 remuneração; 3) Considerando que não foram observados os conceitos de sua chefia imediata, assim como
 191 orientações da Diretoria de Desempenho e Desenvolvimento para o caso em tela, mantendo a
 192 servidora requerente argumentação de insatisfação e dissidência de sua avaliação de desempenho,
 193 tudo isto constante dos autos; 4) Considerando que o atual programa de Avaliação de Desempenho
 194 dos Técnico-administrativos de nível médio da UFPA (da avaliação conhecida como 180º (cento e oitenta
 195 graus), ou seja, que envolve apenas o servidor (avaliado) e sua chefia imediata (avaliador) e o gestor
 196 máximo da Unidade (validador homologador) e seus métodos e ferramentas aplicadas não terem
 197 sido implementadas na sua totalidade, bem como que, tratando-se de estágio evolutivo de desenvolvimento e
 198 aplicação prática, necessitando para isso observar e garantir a articulação de todas as ações de
 199 gestão e execução identificadas e avaliadas em vários âmbitos, dentre os quais podemos citar: as

PCHS

200 competências e habilidades (visando também a liderança, relacionamentos, integração, específicas e
201 variadas); a avaliação do desempenho em relação à missão, às políticas, aos recursos e meios, e
202 às funções, atividades e tarefas; 5) Considerando que deve-se, com os resultados, estimular o
203 trabalho coletivo, visando ampliar a participação no planejamento institucional, melhoria dos
204 resultados institucionais, potencialização dos conhecimentos, habilidades, atitudes e ações dos
205 técnico-administrativos, capital humano e imprescindível para a construção e a busca de padrões
206 de excelência de gestão nesta Universidade. Somos de parecer favorável que este Egrégio Conselho
207 Superior de Administração, por todas as razões acima expostas, decida pelo indeferimento do
208 presente pleito. Na oportunidade, sugere-se que essa orientação deva ser encaminhada à Unidade
209 competente, para que a mesma realize o esforço institucional significativo de implantação, o mais
210 breve possível, e na sua totalidade, o Programa de Avaliação de Desempenho dos Técnico-
211 Administrativos desta IFES, visando melhorando "se for o caso". Após a leitura, o relator
212 pediu a dispensa de interstício, apresentando destaques pertinentes, sendo aprovado por
213 unanimidade. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às dez
214 horas e quinze minutos, deu por encerrada a sessão, a qual, para constar, foi lavrada a presente
215 Ata, que após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de
216 Lima Souza, Secretária-Geral do Conselho Superior de Administração, e demais
217 presentes.
218